

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0288/20
TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2020

Fl: _____

Rub: _____

PROCESSO Nº: 0288/20

TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 4.059, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 (PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 14645.0350001/18-009)

REFERÊNCIA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se o presente de resposta à impugnação ao edital da Tomada de Preços Nº 005/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONFORME PORTARIA GS/MS Nº 4.059, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 (PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 14645.0350001/18-009), interposta por Construtora Grek EIRELI EPP.

A Comissão procedeu a análise da solicitação, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A sessão pública para a disputa de preços estava inicialmente marcada para ocorrer no dia **31 de março de 2020, às 13:00**.

Conforme a Lei de Licitações, em seu §2º do Art. 41, "Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que **não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso". [grifo nosso]

Portanto, qualquer interessado poderia impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços até o final do expediente do dia 29 de março de 2020.

A solicitação foi devidamente protocolada pelo interessado no dia 17/03/2020 sob o Nº 0969/2020, restando, portanto, **TEMPESTIVO**.

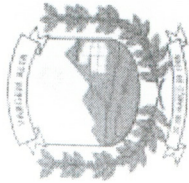
2. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

Em linhas gerais, a impugnante solicita reforma do instrumento convocatório quanto aos documentos técnicos da mesma, por considerar que os valores referentes ao **ITEM 13 – EQUIPAMENTOS, SUBITENS 13.1 a 13.8** se apresentam fora da realidade do mercado, sendo estes inexequíveis.

Por fim, solicita que se façam as devidas correções de valores com uma cotação atualizada dos equipamentos.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 0288/20
TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2020

Fl: _____

Rub: _____

3. DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Essa comissão entende que não merece prosperar os argumentos da impugnante, uma vez que para a composição dos custos dos equipamentos foram coletados 03 (três) orçamentos de empresas especializadas no fornecimento dos bens, sendo considerada, para tanto a média dos valores, acrescentado de BDI de 30,90%.

Além disso, a impugnante não apresenta nenhuma comprovação de que os valores que compõem a planilha orçamentária estão apresentam defasagem.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, acolhe-se a impugnação ofertada por CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP para, no mérito, NEGAR-LHE TOTAL PROVIMENTO, mantendo inalteradas as disposições do edital.

Ficam mantidos data e horário para a abertura do certame.

Vargem Alta – ES, 19 de março de 2020.

JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES
Membro

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

ANA PAULA DA SILVA LUNZ
Membro